

LEI Nº 2, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1989.



**INSTITUI NO MUNICÍPIO
DE LUCAS DO RIO
VERDE, ESTADO DE
MATO GROSSO, OS
FERIADOS MUNICIPAIS:**

WERNER HAROLDO KOTTRADE, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos como Feriados Municipais os dias 13 de maio e 05 de agosto.

Art. 2º Somente serão permitidos, nos Feriados Municipais, atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, em 09 de fevereiro de 1989.

WERNER HAROLDO KOTTRADE
Prefeito Municipal

EDSON FREIRE
Secretário Geral

VER. JOÃO JOSÉ CALLAI
Presidente

Visualizar Ato na Íntegra: [Lei nº 2/1989 - Lucas do Rio Verde-MT](#)